

LEI Nº 2.436/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013”**

**GISA APARECIDA GIACOMIN**, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.426, de 22 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado, no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Infantil, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme Quadro abaixo, formando o ANEXO VIII da Lei Municipal nº 2.173, de 10 de junho de 2008”.*

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>NIVEL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>CUIDADOR INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS</b>	<i>Cuidar da higiene, conforto e alimentação da criança; observar possíveis alterações no estado geral da criança; zelar pela integridade física e mental; prestar primeiros socorros; promover atividades lúdicas e de entretenimento; e demais atividades correlatas.</i>	<i>CE – 16ª</i>	<i>70</i>	<i>R\$ 757,34”</i>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de fevereiro de 2014.

**Gisa Aparecida Giacomini**  
Prefeita Municipal

**Claudinei Antonio Sella**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.